

# PLANO ESTRATÉGICO DA PAC 2023-2027

## O QUE VAI MUDAR NOS PAGAMENTOS DIRETOS

TEXTO

AUGUSTO FERREIRA

i CONFAGRI



Depois da Comissão Europeia ter apresentado a sua proposta de reforma da Política Agrícola Comum (PAC), em 2018, foi apenas no final da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia que se conseguiu o acordo político provisório entre o Conselho e o Parlamento Europeu para a PAC. Acordo esse que apenas veio a ser formalmente adotado em 2 de dezembro de 2021, para a sua implementação a partir de 1 de janeiro de 2023.

**A** pesar de, como referido, o acordo ter sido formalizado no início de dezembro de 2021, os Estados-Membro (EM) da União Europeia (UE), como era do seu conhecimento, tiveram até 31 de dezembro de 2021 para apresentar os seus planos estratégicos para a PAC (PEPAC), a nível nacional. Nesses planos, cada EM indica o conjunto de intervenções direcionadas para responder às suas necessidades, tendo em consideração a análise efetuada aos pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças (SWOT) identificadas no seu território e para sector agroalimentar, e que simultaneamente respondam aos objetivos definidos pela UE e pelo Pacto Ecológico Europeu (PEE).

Até ao início de fevereiro, e de acordo com informações dos serviços da Comissão Europeia (CE), tinham sido submetidos 22 planos estratégicos, faltando ainda a entrega dos planos da Bélgica, Bulgária, Alemanha, Eslováquia e Roménia. Estando

disponíveis para consulta os planos estratégicos dos seguintes países: República Checa, Dinamarca, Estónia, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Croácia, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Polónia, Eslovénia, Finlândia, Suécia e Portugal.

Após a apresentação/submissão dos planos estratégicos, a Comissão disporá de seis meses para a sua aprovação. Nos primeiros três meses após a submissão a CE fará a respetiva análise a cada Plano, para depois proceder ao envio de «Cartas de Observações» a cada EM, para que estes se pronunciem sobre questões e dúvidas levantadas. As aprovações deverão começar a surgir no segundo semestre de 2022, para que os EM tenham a possibilidade de preparar os respetivos pacotes legislativos nacionais para procederem à implementação da nova PAC a partir de 1 de janeiro de 2023.

Apresentado que foi o PEPAC nacional aos serviços da CE, iremos em vários artigos

apresentar as principais intervenções em cada pilar/tipologia, para o caso específico do território do Continente. Este primeiro artigo, como o título antevê, será dedicado ao 1.º pilar, designadamente ao Eixo A – Rendimento e sustentabilidade (tabela 1), onde se inserem os pagamentos diretos aos agricultores.

Antes de uma apresentação, mais ou menos pormenorizada das intervenções incluídas no Eixo A, importa fazer algumas referências a um conjunto de elementos comuns à generalidade dessas, nomeadamente as relacionadas com as “Definições e requisitos mínimos” que merecem uma análise atenta. Iniciando, pelo critério proposto para garantir o requisito de que a terra está à disposição do agricultor em cada ano, do modo como é proposto, o mesmo, irá potencialmente excluir cerca de 15% das atuais parcelas que estão a beneficiar de apoios, dada a redação apresentada: As subparcelas devem estar à disposição do agricultor no dia 31 de maio de cada ano, **sujeito à apresentação da identificação do agricultor bem como de documentos que comprovem a relação de titularidade que o mesmo detém com as terras.** Já, no que concerne à **definição de «Agricultor ativo»**, o critério utilizado para garantir que, **no caso das explorações constituídas exclusivamente por parcelas de prados e pastagens permanentes ou pousio que não sejam utilizadas para produção, a atividade agrícola mínima** que terá de ser demonstrada por esses agricultores “ativos”, **será demonstrada por evidências de que a parcela se encontra em condições de poder ser utilizada para a atividade agrícola.** Considerando que, de acordo com a proposta do PEPAC nacional, nas parcelas de pastagens permanentes pode existir a presença de vegetação arbustiva dispersa, ocupando até 50 % da superfície da parcela, significa que podemos ter “agricultores ativos” cuja atividade é quase nula. Ou seja, o PEPAC, nos casos indicados, promove o apoio a “agricultores” que não proporcionam qualquer retorno ambiental, social ou económico, apenas garantem o aumento do abandono e da desertificação do mundo rural.

## Gama Full-line

**TABELA 1** Estrutura do Plano Estratégico da PAC para o Continente

Pilar/tipologia	Orientada	Integrada
1.º PILAR	Eixo A: Rendimento e sustentabilidade	Eixo B: Abordagem setorial integrada
2.º PILAR	Eixo C: Desenvolvimento Rural	Eixo D: Abordagem territorial integrada

Dentro dos elementos de maior importância diretamente ligado com os «Pagamentos Diretos» está a **continuidade da utilização de «Direitos» e o «Sistema de convergência interna»**. É unanimemente reconhecido que a aplicação da convergência interna tem efeitos diferenciados, quer em função dos territórios quer em função dos sectores, efeitos que poderiam ser minimizados com a territorialização dos direitos. Possibilidade que, contudo, nunca foi considerada, para que não pudesse constituir-se como uma condicionante/dificuldade a um futuro acesso generalizado dos pagamentos diretos a todos os agricultores. Recordando as «Fichas de Intervenção» divulgadas no âmbito da Consulta Alargada de 19/11/2021 sobre o PEPAC, estava prevista a realização de uma avaliação sobre funcionamento do sistema de direitos ao pagamento para a decisão da sua continuidade ou abolição. Contudo, a abolição parece não estar afinal “em cima da mesa”, considerando o Plano apresentado à CE, onde é referido que não se tenciona deixar de utilizar os direitos durante o período 2023-2027. **O avanço da convergência interna com a manutenção do sistema de direitos, irá nivelar o valor unitário dos direitos, acentuando as desigualdades entre territórios e explorações.** (Tabela 2).

### BREVE APRESENTAÇÃO DOS FUTUROS PAGAMENTOS DIRETOS INCLuíDOS NO EIXO A — RENDIMENTO E SUSTENTABILIDADE DO PEPAC 2023-2027.

**APOIO AO RENDIMENTO BASE** — Tal como no antigo regime, o apoio será concedido através de direitos, ativados com hectares elegíveis, cujo valor, através do processo de convergência interna anual, **terá um montante unitário estimado de 80,7 EUR/direito, no ano de 2026**. Serão elegíveis os agricultores ativos, com atividade no território Continental, que obtenham direitos através da conversão, em 2023, dos direitos do RPB, através da atribuição de direitos no âmbito da Reserva Nacional (RN), ou através da transferência de direitos, incluindo herança ou herança antecipada.

**PAGAMENTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES** — Visa assegurar um apoio que reconheça a importância do papel da pequena agricultura na vitalidade das zonas rurais através de um único pagamento que **substitui todos as outras intervenções dos pagamentos diretos. Este apoio passa a estar sujeito à condicionalidade, e com a forma de atribuição dependente do número de hectares (Ha) declarados**, pelos agricultores ativos que possuem direitos ARB. O apoio é modulado em função do número de Ha elegíveis ativados com direitos: **Até 1 Ha elegível – 500 €; Mais de 1 e até 2 Ha elegíveis – 850 €; e Mais de 2 Ha elegíveis – 1050 €**. Em média, estima-se um apoio por exploração de 770 €, inferior aos atuais 1000 € / exploração.

**APOIO REDISTRIBUTIVO COMPLEMENTAR** — Visa assegurar o aumento da resiliência das pequenas e médias explorações através da redistribuição do apoio das explorações melhor dimensionadas. Podem beneficiar do ARC, os agricultores ativos que exerçam atividade agrícola no Continente, que ativem pelo menos um direito numa exploração que não exceda um número máximo de 100 Ha elegíveis. O apoio é **atribuído até um número máximo**



TABELA 2

COMPARAÇÃO ENTRE PAGAMENTOS DIRETOS ATUAIS E FUTUROS	
PAGAMENTOS DIRETOS 2015-2022	PAGAMENTOS DIRETOS 2023-2027
Regime de Pagamento Base (RPB) →	Apoio ao Rendimento Base (ARB) ou Apoio Base para a Sustentabilidade (ABS) [Terminologia ainda indefinida]
Pagamento por Práticas Benéficas para o Clima e Ambiente (Greening)	Pagamento vaca em aleitamento
Prémio à vaca em aleitamento →	Pagamento à multiplicação de sementes certificadas
Prémio por ovelha e cabra →	Pagamento aos pequenos ruminantes
Prémio à vaca leiteira →	Pagamento leite de vaca
Pagamento Específico do Arroz →	Pagamento ao arroz
Prémio ao tomate para transformação →	Pagamento ao tomate para indústria
	Pagamento às proteaginosas
	Pagamento aos cereais praganosos
	Pagamento ao milho grão
	Pagamento ao milho silagem
Pagamento ao Jovem Agricultor →	
Regime da Pequena Agricultura (RPA) →	DOMÍNIO: Equidade
Pagamento Redistributivo (PR) →	Pagamento aos Pequenos Agricultores (PPA)
	Apoio Redistributivo Complementar (ARC)
	Agricultura biológica (MPB) - Conversão e Manutenção
	Produção Integrada (PRODI) – Culturas Agrícolas
	Gestão do solo - Maneio da pastagem permanente
	Gestão do solo - Promoção da Fertilização Orgânica
	Melhorar a eficiência alimentar animal
	Bem-estar animal e Uso Racional de Antimicrobianos
	Práticas promotoras da biodiversidade
	DOMÍNIO: Sustentabilidade (Ecorregimes)

de 20 Ha por exploração agrícola, com um valor indicativo de 120 €/Ha elegível. **AGRICULTURA BIOLÓGICA (MPB) – Conversão e Manutenção** – Deixa de ser uma medida ambiental inserida no pilar do Desenvolvimento Rural, passando a ecorregime. Tem algumas novas exigências, designadamente: a detenção de **registo** atualizado das operações culturais efetuadas e do maneio nas parcelas e espécies pecuárias sujeitas ao modo de produção biológico (MPB), de acordo com conteúdo **normalizado em formato eletrónico** que inclui as operações realizadas de aplicação de produtos fitofarmacêuticos e fertilizantes autorizados, bem como, os resultados das análises efetuadas conservando para o efeito os comprovativos, para efeitos de digitalização e partilha. Serão mantidas obrigações relativas a encabeçamentos máximos e densidades mínimas de plantas, no caso das culturas permanentes, frequência de formação homologada, submissão da área e animais candidatos ao regime de controlo da produção biológica efetuado por um organismo de controlo e certificação (OC). Os níveis de apoio anual são atribuídos por Ha e CN, em conversão ou manutenção, diferenciados em função do tipo de atividade e modulado por es-

calões de área de grupo de culturas e por escalões de efetivo pecuário de bovinos, ovinos e caprinos. As áreas forrageiras e os animais, são pagos verificando-se um encabeçamento mínimo superior a 0,2 CN de animais identificados no SNIRA, do próprio, em pastoreio por Ha de superfície forrageira (Tabela 3). Está prevista uma **majoração do apoio em 15%, com valor mínimo de 250€, e máximo de 1750€, caso o beneficiário recorra a assistência técnica (AT) prestada por técnicos inscritos** na Lista de Técnicos com formação regulamentada em Agricultura

Biológica na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR). Note-se que, anteriormente, a majoração pela AT só era possível mediante contrato com uma Organização de Produtores. Não estando em causa, naturalmente, a qualidade dos serviços prestados, a celebração de contratos com Organizações de Produtores locais privilegiava a organização sectorial, o desenvolvimento e a coesão territorial, através da criação de emprego local.

**PRODUÇÃO INTEGRADA (PRODI) – Culturas Agrícolas** – Tal como a anterior, deixa de ser uma medida ambiental inserida no pilar do Desenvolvimento Rural, passando a ecorregime. Em termos de compromissos, existe a destacar a obrigação de **registar em plataforma eletrónica** os dados relevantes para digitalização e partilha relativos à PRODI – culturas agrícolas, relativos às operações culturais efetuadas nas parcelas agrícolas abrangidas pelo modo de produção, incluindo as operações realizadas de aplicação de produtos fitofarmacêuticos e fertilizantes bem como os resultados das análises efetuadas, conservando para o efeito os comprovativos. Os beneficiários devem respeitar a condição de **agricultor ativo, com a área candidata georreferenciada e sujeita ao controlo efetuado por OC** reconhecido e acreditado em Produção Integrada. Serão mantidas, entre outras, as obrigações relativas a encabeçamentos máximos e densidades mínimas de plantas no caso das culturas permanentes. Mantém-se também o compromisso de formação específica homologada em Produção integrada. Em alternativa à formação específica homologada em PRODI deter no mesmo prazo contrato de AT a vigorar durante todo o período de compromisso. **GESTÃO DO SOLO – MANEIO DA PASTAGEM PERMANENTE** – Intervenção nova, inserida como ecorregime. O beneficiário do apoio anual, terá

TABELA 3

Grupos de Culturas	Conversão Nível de apoio (€/Ha ; €/CN)	Manutenção Nível de apoio (€/Ha ; €/CN)	Unid.	Escalaões de Área/Efetivo para efeito de modulação do Apoio (ha/CN)			
				1º esc.	2º esc.	3º esc.	4º esc.
Frutos Frescos de Regadio	975	927	€/Ha	<= 5	<= 10	<= 25	>25
Frutos Frescos de Sequeiro	910	825	€/Ha	<= 5	<= 10	<= 25	>25
Olival e Frutos Secos de Regadio	656	600	€/Ha	<= 10	<= 20	<= 50	>50
Olival e Frutos Secos de Sequeiro	320	290	€/Ha	<= 20	<= 40	<= 100	>100
Vinha	630	570	€/Ha	<= 5	<= 10	<= 25	>25
Arroz	684	649	€/Ha	<= 20	<= 40	<= 100	>100
Culturas temporárias de regadio	475	430	€/Ha	<= 20	<= 40	<= 100	>100
Culturas temporárias de sequeiro	98	89	€/Ha	<= 30	<= 60	<= 150	>150
Horticultura	640	610	€/Ha	<= 5	<= 10	<= 150	>25
Pastagem permanente	102	97	€/Ha	<= 20	<= 40	<= 25	>100
Animais em MPB	50	48	€/CN	<= 20	<= 40	<= 100	>100

Nota: Até ao 1º escalão recebe 100%, até ao 2º recebe 80%, até ao 3º recebe 50% e no 4º recebe 20%.

como obrigação deter e cumprir um plano de gestão do pastoreio e de fertilização e, a manutenção de um registo normalizado em formato eletrónico atualizado das operações culturais efetuadas nas parcelas agrícolas candidatas, incluindo as operações realizadas de aplicação de fertilizantes autorizados bem como os resultados das análises efetuadas, cujos comprovativos devem ser conservados. As operações de ressementeira devem recorrer a métodos de Sementeira Direta. O apoio é diferenciado em função do nível de encabeçamento e modulado por escalões de área de pastagem permanente. (Tabela 4)

**Está prevista uma majoração do apoio em 15%**, com valor mínimo de 250€, e máximo de 1750€, caso o beneficiário recorra a **assistência técnica (AT) prestada por técnicos inscritos** na Lista de Técnicos com formação adequada.

**GESTÃO DO SOLO – PROMOÇÃO DA FERTILIZAÇÃO ORGÂNICA**— Intervenção nova, inserida como ecorregime. O beneficiário do apoio anual, assumirá o compromisso de **substituir a fertilização inorgânica pela orgânica através da valorização agrícola de efluentes pecuários (EP)**, de EP associados a biomassa florestal ou compostos com origem em EP, provenientes de explorações pecuárias ou unidades técnicas de efluentes pecuários, licenciadas no âmbito dos regimes aplicáveis de forma a que a **fertilização orgânica corresponda a mais a 25% da fertilização total registada no caderno de campo**, expresso em N total. Assumirá ainda o compromisso de deter um registo em formato eletrónico das atividades efetuadas nas parcelas agrícolas, para efeitos de digitalização e partilha de dados, bem a detenção de um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) ou de **Plano de Fertilização aprovado pela DRAP**.

O **montante indicativo de apoio** é de 50€, por hectare com valorização agrícola de efluentes pecuários, podendo ser objeto de majoração em 10% se a fertilização orgânica corresponder a mais de 50% da fertilização total expressa em termos de N total.

**MELHORAR A EFICIÊNCIA ALIMENTAR ANIMAL**— Intervenção nova, inserida como ecorregime. Os beneficiários deste apoio anual, assumem, no caso dos bovinos de carne, o compromisso de **manter um plano de alimentação em conformidade com dietas recomendadas** por Entidade Competente e, **sujeitar a implementação do plano de alimentação a regime de controlo efetuado por um OC** reconhecido e acreditado pela DGADR. No caso, dos bovinos de leite, o compromisso de submeterem os seus

TABELA 4

Escalões de área e encabeçamento		Montantes do Apoio (€/Ha)
Escalão de área (Ha)	Encabeçamento (CN/Ha)	
Até 100	0,2 a 0,75	75
	0,75 a 1,5	45
>= 100	0,2 a 0,75	30
	0,75 a 1,5	18

efetivos a uma avaliação global positiva e a atingirem limiares pré-estabelecidos, em indicadores como a «MUN» (ureia no leite), n.º de dias de época de lactação, da idade ao primeiro parto, da taxa de refugo ou da contagem de células somáticas.

O apoio é modulado por escalões de efetivo pecuário de bovinos de carne e de leite, desde que se enquadrem nos parâmetros definidos para as dietas alimentares para os bovinos de carne e nos limiares mínimos dos indicadores definidos para os bovinos de leite. (Tabela 5)

**BEM-ESTAR ANIMAL E USO RACIONAL DE ANTIMICROBIANOS**— Intervenção nova, inserida como ecorregime. A intervenção visa a melhoria do bem-estar dos animais, das espécies bovina e suína, explorados em regime intensivo, através do cumprimento de obrigações decorrentes do regime de certificação em bem-estar animal com critérios de classificação aprovados pela DGAV, a partir de um conjunto de requisitos previamente definidos. Bem como, promover o uso racional de antimicrobianos, com o objetivo de manter o efetivo pecuário da exploração, com utilização de antimicrobianos intramamários, em vacas secas e em vacas leiteiras, medida em mg/PCU, dentro de dois limiares de utilização de antimicrobianos (escalões), a serem estabelecidos pela DGAV.

O apoio é diferenciado em função do tipo de compromisso, bem-estar e/ou uso racional de antimicrobianos, e modulado por escalões de efetivo pecuário. (Tabela 6)

**PRÁTICAS PROMOTORAS DA BIODIVERSIDADE**— Intervenção nova, inserida como ecorregime na modalidade *top-up* do apoio base à sustentabilidade (ARB/ABS). A intervenção tem como objetivo a promoção de áreas ou elementos com interesse ecológico e ambiental que proporcionem e potenciem

os serviços de ecossistema e a melhoria da biodiversidade. Designadamente, melhorar os habitats associados aos sistemas agrícolas e florestais para promover o estado de conservação dos valores naturais de biodiversidade, e promover condições adequadas para a proteção dos polinizadores, incluindo a proteção da apicultura. Como condições de acesso está a detenção de direitos do ARB/ABS, e a detenção de áreas ou elementos com interesse ecológico ou ambiental georreferenciados no iSIP, localizados ou adjacentes a terra arável e que representem uma superfície equivalente de interesse ecológico e ambiental, igual ou superior a 7% da área total de terra arável; ou localizados ou adjacentes a áreas de culturas permanentes ou de pastagens permanentes e que representem uma superfície equivalente de interesse ecológico e ambiental, igual ou superior a 4% à total de área de culturas permanentes e pastagens permanentes.

O nível de apoio tem um **montante unitário indicativo de 10 €/Ha** de superfície elegível sob compromisso.

**PAGAMENTO VACA EM ALEITAMENTO**— Pagamento associado de continuidade, destinado a agricultores ativos que exercem atividade agrícola e possuem um efetivo de vacas em aleitamento que reúnam as condições elegibilidade, durante todo o período de retenção, na exploração.

O **pagamento anual por vaca em aleitamento**, é fixado de forma indicativa em **103 €/animal**, em função do número de animais elegíveis detidos pelo agricultor.

**PAGAMENTO À MULTIPLICAÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS**— Novo pagamento associado, destinado aos agricultores ativos e **licenciados pela DGAV como multiplicadores** de sementes que candidatem uma superfície elegível igual ou superior a 0,3 Ha em produção de semente certificada, de uma ou mais das espécies das variedades inscritas no Catálogo Nacional de Variedades (CNV) proveniente da multiplicação de semente da categoria base ou pré-base, de:

- Cereais: trigo, cevada, aveia, triticale, milho, centeio, arroz ou sorgo;
- Leguminosas: grão de bico, feijão, chícharo ou tremço;

TABELA 5

Escalões de Efetivo pecuário (CN)	Montante Unitário do Apoio (€/CN)	Majoração
<= 40	25	15% do apoio, com valor mínimo de 250€, e máximo de 1750€, caso o beneficiário recorra a assistência técnica (AT) prestada por técnicos inscritos na Lista de Técnicos com formação adequada.
>40 a <=100	15	
>100	5	

**TABELA 6**

Escala de Efeito pecuário (CN)	Montante Unitário do Apoio (€/CN)		
	Bem-estar animal	Uso racional de antimicrobianos	
		1ª escala	2ª escala
<= 40	25	25	30
>40	30	22	27

- Forragens: trevos-da-pérsia, morango, branco, encarnado, violeta ou subterrâneo, bersim, ervilha-de-cachos-roxos, vermelha ou vulgar, azevém perene, anual, bianual, híbrido ou bastardo, tremoços, tremocilha, fevêrola ou luzerna.

O montante unitário indicativo é fixado em 125 €/Ha por tipo de semente, pago anualmente em função do número de hectares elegíveis.

**PAGAMENTO LEITE DE VACA** — Pagamento associado de continuidade, destinado a agricultores ativos que exercem atividade agrícola e possuem um efetivo de vacas leiteiras elegíveis registadas no Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) que sejam detidas na exploração durante todo o período de retenção, e desde que o beneficiário efetue entregas de leite ou produtos lácteos no referido período.

O pagamento anual ao leite de vaca é fixado de forma indicativa em 113 €/animal, em função do número de animais elegíveis detidos pelo agricultor.

**PAGAMENTO AO ARROZ** — Pagamento associado de continuidade, destinado a agricultores ativos que exercem atividade agrícola e candidatam uma área mínima de 0,5 Ha de arroz totalmente semeada ou plantada, situada em parcelas sistematizadas especificamente para a cultura, e nas quais tenha sido utilizado o alagamento como método exclusivo de irrigação. A sementeira ou plantação deve ocorrer o mais tardar no dia 30 de junho do ano, e a cultura deve ser mantida pelo menos até ao início do estágio de grão leitoso em condições normais de desenvolvimento. O pagamento anual ao arroz é fixado de forma indicativa em 387 €/Ha, em função do número de hectares elegíveis declarados pelo agricultor.

**PAGAMENTO AO TOMATE PARA INDÚSTRIA** — Pagamento associado de continuidade, destinado a agricultores ativos que exercem atividade agrícola e candidatam uma área mínima de 0,5 Ha de tomate para indústria, com entrega da produção de tomate para transformação a um primeiro transformador reconhecido pelo organismo pagador (IFAP), desde que a produção seja abrangida por um contrato celebrado entre o agricultor ou

a organização de produtores e o primeiro transformador. Deve ser entregue para transformação uma quantidade mínima de 60 toneladas/Ha de superfície candidata.

O pagamento anual ao tomate para indústria, é fixado de forma indicativa em 360 €/Ha, em função do número de hectares elegíveis declarados pelo agricultor.

**PAGAMENTO ÀS PROTEAGINOSAS** — Novo pagamento associado, destinado a agricultores ativos

que exercem atividade agrícola e candidatam uma área mínima de 2 Ha de uma ou mais das seguintes culturas proteaginosas: ervilha (*Pisum sativum* L.); favas (*Vicia faba* L.); tremçoço doce (*Lupinus spp.*); lentilha (*Lens culinaris*); feijão (*Phaseolus spp.*); feijão-frade (*Vigna unguiculata*); grão-de-bico (*Cicer spp.*); amendoim (*Arachis spp.*); soja (*Glycine max*); colza (*Brassica napus*); realizadas em superfícies integralmente

**TABELA 7**

**PLANO FINANCEIRO PAGAMENTOS DIRETOS 2023 - 2027**

	**% Despesa/Total 2023 - 2027*	Ano Financeiro					Total 2024 - 2028	
		Ano Calendário					Total 2023 - 2027	
		2023	2024	2025	2026	2027		
<b>A.1.1 - Apoio Base para Sustentabilidade</b>	35,9%	Montante Planeado (€)	83,74	82,74	81,73	80,7	72,09	
		Ha elegíveis	3.036.794,82	3.114.612,67	3.119.644,02	3.233.128,40	3.125.115,34	
		Despesa (€)	254.301.198,23	257.703.052,32	254.968.505,75	260.913.461,88	225.289.564,86	1.253.175.783,04
<b>A.2.1 - Pagamento aos pequenos agricultores</b>	9,2%	Montante Planeado (€)	770	770	770	770	797	
		Ha elegíveis	78.887,00	78.887,00	88.167,00	88.167,00	78.191,00	
		Despesa (€)	60.742.990,00	60.742.990,00	67.888.590,00	67.888.590,00	62.318.227,00	319.581.387,00
<b>A.2.2 - Apoio redistributivo complementar</b>	10,0%	Montante Planeado (€)	120	120	120	120	106	
		Ha elegíveis	582.034,62	589.354,65	596.674,68	603.994,71	603.770,41	
		Despesa (€)	69.844.154,40	70.722.558,00	71.600.961,60	72.479.365,20	63.999.663,46	348.646.702,66
<b>A.3.1 - Agricultura Biológica (Conversão) - Animais</b>		Montante Planeado (€)	40	40	40	40	40	
		CN elegíveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
		Despesa (€)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	200.000,00
<b>A.3.1 - Agricultura Biológica (Conversão) - Superfícies</b>		Montante Planeado (€)	123	123	123	123	123	
		Ha elegíveis	10.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	
		Despesa (€)	1.230.000,00	2.460.000,00	2.460.000,00	3.075.000,00	3.075.000,00	12.300.000,00
<b>A.3.1 - Agricultura Biológica (Manutenção) - Animais</b>		Montante Planeado (€)	38	38	38	38	38	
		Ha elegíveis	30.000,00	30.500,00	31.000,00	31.500,00	32.000,00	
		Despesa (€)	1.140.000,00	1.159.000,00	1.178.000,00	1.197.000,00	1.216.000,00	5.890.000,00
<b>A.3.1 - Agricultura Biológica (Manutenção) - Superfícies</b>		Montante Planeado (€)	117,08	117,08	117,08	117,08	117,08	
		Ha elegíveis	630.000,00	640.000,00	660.000,00	662.500,00	590.000,00	
		Despesa (€)	73.760.400,00	74.931.200,00	77.272.800,00	77.565.500,00	69.077.200,00	372.607.100,00
<b>A.3.2 - Produção Integrada - Culturas Agrícolas - Regadio</b>	25,1%	Montante Planeado (€)	229,3	229,3	229,3	229,3	229,3	
		Ha elegíveis	150.000,00	151.000,00	152.000,00	153.000,00	136.149,00	
		Despesa (€)	34.395.000,00	34.624.300,00	34.853.600,00	35.082.900,00	31.218.965,70	170.174.765,70
<b>A.3.2 - Produção Integrada - Culturas Agrícolas - Sequeiro</b>		Montante Planeado (€)	104,68	104,68	104,68	104,68	104,68	
		Ha elegíveis	200.000,00	201.000,00	202.000,00	203.000,00	180.356,00	
		Despesa (€)	20.936.000,00	21.040.680,00	21.145.360,00	21.250.040,00	18.879.666,08	103.251.746,08
<b>A.3.3.1 - Gestão do solo - Maneio da pastagem permanente</b>		Montante Planeado (€)	45	45	45	45	45	
		Ha elegíveis	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	
		Despesa (€)	13.050.000,00	13.050.000,00	13.050.000,00	13.050.000,00	13.050.000,00	63.450.000,00
<b>A.3.3.2 - Gestão do solo - Promoção da Fertilização Orgânica</b>		Montante Planeado (€)	50	50	50	50	50	
		Ha elegíveis	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	106.000,00	
		Despesa (€)	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	5.300.000,00	29.300.000,00
<b>A.3.4 - Melhorar a eficiência alimentar animal</b>		Montante Planeado (€)	22	22	22	22	22	
		CN elegíveis	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	188.600,00	
		Despesa (€)	5.060.000,00	5.060.000,00	5.060.000,00	5.060.000,00	4.149.200,00	24.389.200,00
<b>A.3.5 - Bem-estar animal e Uso Racional de Antimicrobianos</b>		Montante Planeado (€)	44	44	44	44	44	
		CN elegíveis	90.909,00	90.909,00	90.909,00	90.909,00	79.546,00	
		Despesa (€)	3.999.996,00	3.999.996,00	3.999.996,00	3.999.996,00	3.500.024,00	19.500.008,00
<b>A.3.6 - Práticas promotoras da biodiversidade</b>		Montante Planeado (€)	10	10	10	10	10	
		Ha elegíveis	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.320.000,00	
		Despesa (€)	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	13.200.000,00	73.200.000,00
<b>A.1.2.1 - Pagamento vaca em aleitamento</b>		Montante Planeado (€)	103	103	103	103	103	
		CN elegíveis	495.100,00	495.100,00	495.100,00	495.100,00	436.970,00	
		Despesa (€)	50.995.300,00	50.995.300,00	50.995.300,00	50.995.300,00	45.007.910,00	248.989.110,00
<b>A.1.2.10 - Pagamento à multiplicação de sementes certificadas</b>		Montante Planeado (€)	125	125	125	125	125	
		Ha elegíveis	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	3.530,00	
		Despesa (€)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	441.250,00	2.441.250,00
<b>A.1.2.2 - Pagamento aos pequenos ruminantes</b>		Montante Planeado (€)	21	21	21	21	21	
		CN elegíveis	1.828.000,00	1.828.000,00	1.828.000,00	1.828.000,00	1.697.779,00	
		Despesa (€)	38.388.000,00	38.388.000,00	38.388.000,00	38.388.000,00	35.653.359,00	189.205.359,00
<b>A.1.2.3 - Pagamento leite de vaca</b>		Montante Planeado (€)	113	113	113	113	113	
		CN elegíveis	150.500,00	150.500,00	150.500,00	150.500,00	132.767,00	
		Despesa (€)	17.006.500,00	17.006.500,00	17.006.500,00	17.006.500,00	15.002.671,00	83.028.671,00
<b>A.1.2.4 - Pagamento ao arroz</b>	19,8%	Montante Planeado (€)	387	387	387	387	387	
		Ha elegíveis	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	27.365,00	
		Despesa (€)	11.997.000,00	11.997.000,00	11.997.000,00	11.997.000,00	10.590.255,00	58.578.255,00
<b>A.1.2.5 - Pagamento ao tomate para indústria</b>		Montante Planeado (€)	360	360	360	360	360	
		Ha elegíveis	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	12.564,00	
		Despesa (€)	5.130.000,00	5.130.000,00	5.130.000,00	5.130.000,00	4.523.040,00	25.043.040,00
<b>A.1.2.6 - Pagamento às proteaginosas</b>		Montante Planeado (€)	65	65	65	65	65	
		Ha elegíveis	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	13.577,00	
		Despesa (€)	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	882.505,00	4.782.505,00
<b>A.1.2.7 - Pagamento aos cereais praganosos</b>		Montante Planeado (€)	104	104	104	104	104	
		Ha elegíveis	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	22.063,00	
		Despesa (€)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.294.552,00	12.694.552,00
<b>A.1.2.8 - Pagamento ao milho grão</b>		Montante Planeado (€)	200	200	200	200	200	
		Ha elegíveis	38.750,00	47.500,00	51.500,00	55.000,00	48.538,00	
		Despesa (€)	7.750.000,00	9.500.000,00	10.300.000,00	11.000.000,00	9.707.600,00	48.257.600,00
<b>A.1.2.9 - Pagamento ao milho silagem</b>		Montante Planeado (€)	120	120	120	120	120	
		Ha elegíveis	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	26.475,00	
		Despesa (€)	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.177.000,00	17.577.000,00
<b>100,00%</b>		<b>Despesa total (€)</b>	<b>698.441.538,63</b>	<b>707.225.576,32</b>	<b>716.009.613,35</b>	<b>724.793.653,08</b>	<b>641.593.653,10</b>	<b>3.486.264.034,48</b>

Fonte: Adaptado de Relatório sobre o Plano Estratégico da PAC de 2021, versão 30/12/2021

semeadas, apresentando um desenvolvimento vegetativo normal e mantidas até ao estágio de plena maturação.

**O pagamento anual às proteaginosas**, é fixado de forma indicativa em **65 €/Ha**, em função do número de hectares elegíveis declarados pelo agricultor.

**PAGAMENTO AOS CEREAIS PRAGANOSOS** – Novo pagamento associado, destinado a agricultores ativos que exercem atividade agrícola e candidatam uma área mínima de 1 Ha produzindo cereais do seguinte grupo de culturas elegíveis: **aveia, centeio ou triticale, com uma produtividade mínima igual ou superior a 0,75 toneladas/Ha**; ou de cereais do grupo de culturas elegíveis: cevada, trigo duro ou trigo mole, com uma produtividade mínima igual ou superior a 1,5 toneladas/Ha; **A produção deve ser comercializada através de um contrato celebrado com uma Organização de Produtores reconhecida.**

**O pagamento anual aos cereais praganosos**, é fixado de forma indicativa em **104 €/Ha**, em função do número de hectares elegíveis declarados pelo agricultor.

**PAGAMENTO AO MILHO GRÃO** – Novo pagamento associado, destinado a agricultores ativos que exercem atividade agrícola e candidatam uma área mínima de 1 Ha produzindo milho para grão, **com uma produtividade mínima igual ou superior a 7 toneladas/Ha**;

**A produção deve ser comercializada através de um contrato celebrado com uma Organização de Produtores reconhecida.**

**O pagamento anual ao milho grão**, é fixado de forma indicativa em **200 €/Ha**, em função do número de hectares elegíveis declarados pelo agricultor.

**PAGAMENTO AO MILHO SILAGEM** – Novo pagamento associado, destinado a agricultores ativos que exercem atividade agrícola e candidatam uma área mínima de 1 Ha produzindo milho e que **efetuem entregas de leite ou produtos lácteos comercializados através de Organização de Produtores Reconhecida.**

**O pagamento anual ao milho silagem**, é fixado de forma indicativa em **120 €/Ha**, em função do número de hectares elegíveis declarados pelo agricultor.

#### CONCLUSÕES:

Com a apresentação das 20 intervenções de Pagamentos Diretos, e com passagem, também, por algumas das definições, requisitos e orientações que serviram de base à construção do PEPAC, é possível afirmar que os agricultores terão a partir de 1 de janeiro de 2023, por opção nacional, **mais dificuldades em aceder aos mesmos, dado o tremendo aumento da sua complexidade**, comparativamente com o quadro iniciado em 2015, e ainda em aplicação.

Este Plano Estratégico continua ainda a

não garantir um rendimento adequado e estável a todos agricultores portugueses, arrisca-se a promover fenómenos de abandono e de decadência das zonas rurais acentuando a gravidade dos incêndios rurais, e afasta produtores de pequena dimensão e mais vulneráveis dos apoios para a promoção de práticas agrícolas mais sustentáveis. (Tabela 7)

**Este PEPAC, numa tentativa “forçada” para satisfazer tudo e todos, acaba por não resolver as lacunas da agricultura nacional, deixando praticamente todos desagradosos.** ●

**INFACO**  
www.infaco.com

**ELECTROCOUP F3015**  
NA CONTINUIDADE DO APERFEIÇOAMENTO

BATERIA  
ULTRA COMPACTA

**POWERCOUP®** PW2

EQUIPAMENTO MULTIFUNÇÕES

1 MOTOR  
=  
6 FERRAMENTAS

Varejador  
Serra Circular  
Desladroadora  
Desbastadora  
Corta-Sebes  
Serra

**LISAGRI**  
Importador Exclusivo para Portugal